



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Gabinete da Prefeita

Lei N.º 486/2006.

Oficializa os limites do Conjunto Habitacional Dr. Aglair da Silva Bairro, criado pela Lei Municipal Nº 318/97 de 27 de Novembro de 1997, como também oficializa as vias públicas e dá nomes as vias públicas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Oficializados os limites do Conjunto Habitacional Dr. Aglair da Silva Bairro, criado pela Lei Municipal Nº 318/97 de 27 de Novembro de 1997, como também oficializa as vias públicas.

Art. 2º - A leste limita-se com o Sítio Maracaípe de Baixo, ao Norte limita-se com Bairro Nova Itabaiana, ao Sul limita-se com o Rio Paraíba e ao Oeste limita-se com o Anel Viário.

Art. 3º - Ficam oficializadas as Vias Públicas ali existentes como: Avenida Dr. Aglair da Silva, Rua Maria Olindina da Silva, Rua Israel Elídio de Carvalho, Avenida José Pedro da Silva, Rua Odilon Felipe da Fonseca (Biuia), Rua Alfredo Nunes de Souza, Rua Rafael Alves Viana e Rua Adilene Monteiro de Melo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional